



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.12.503/0001-29

CONTRATO Nº 20179007

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA J & L FARIA AUTO POSTO LTDA-ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 Novembro, nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LUCIANA MOIA DE ALMEIDA BRANDÃO, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 4356318 SSP/PA e CPF nº 751.825.212-00 residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 931, Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **J & L FARIA AUTO POSTO LTDA-ME** – CNPJ nº 17.966.117/0001-27 com sede na Av. Perimetral Sul, s/ nº, Bairro Tucuruí, Uruará/PA neste ato representada por seu procurador Sr. Zavarías Ribeiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de identidade nº 2786219 SSP/GO e CPF nº 218.731.512-68 residente e domiciliado na Av. Goiás nº 720, centro, Uruará-Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00004 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de: R\$ 112.900,00 (Cento e Doze Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- A CONTRATADA obriga se a abastecer periodicamente a CONTRATANTE com os produtos especificado com abastecimento diário na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) devendo o início do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

3.2 - A CONTRATADA no caso de faltar combustível em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento hora contratado.

3.3 - A CONTRATANTE obriga se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.12.503/0001-29

Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados quinzenais, após apuração proporcionalmente que foi utilizado, em até 15 dias, posterior à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamentos serem encaminhados Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.243.0131.2.073 – Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0131.2.076 – Manutenção do Pro-Jovem

08.244.0136.2.079 – Manutenção do CREAS

08.244.0136.2.080 – Manutenção do Bolsa Família - IGD

08.244.0137.2.082 – Manutenção do CRAS

08.244.1002.2.085 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão da variação, para maior ou para menor dos índices autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.12.503/0001-29

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará-Pa, 14 de Fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

J & L FARIA AUTO POSTO LTDA-ME
CNPJ nº 17.966.117/0001-27
Contratada

1. _____

2. _____